

TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Ref: Prestação de serviços pessoa jurídica para Georreferenciamento

O Instituto Oca Brasil, OSICP - organização sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 02.938.238/0001-98, situada em Alto Paraíso de Goiás, torna público, para o conhecimento dos/as interessados/as, que realizará a Cotação Prévia nº 001/2019 CEPF, para contratação de pessoas jurídicas de prestadores de serviços em georreferenciamento no âmbito do projeto Criação e Implementação Integrada de Reservas Privadas Federais na região da Chapada dos Veadeiros Contrato nº CEPF 104053.

Solicitamos receber, **do dia 16 de janeiro de 2019 até o dia 31/01/2019** às 18h, proposta para prestação de serviços de pessoas jurídicas, conforme descrito neste Termo de Referência (TdR).

1. OBJETIVO:

Contratação de pessoas jurídicas referentes a prestadores de serviços em georreferenciamento.

2. JUSTIFICATIVA:

O projeto Criação e Implementação Integrada de Reservas Privadas Federais na região da Chapada dos Veadeiros Contrato nº CEPF 104053 tem como em uma das suas linhas de atuação a implementação de Reservas Particulares do Patrimônio Natural - RPPN já certificadas pelo Instituto Chico Mendes de Conservação do Meio Ambiente – ICMBio, mas que não possuem áreas dos imóveis georreferenciadas. O georreferenciamento é uma demanda do ICMBio e um instrumento que formaliza a concordância dos proprietários das áreas com os limites dos proprietários vizinhos, de modo a evitar conflitos e melhor conhecimento da população em geral sobre a área onde estão localizadas as reservas. Pelo menos três RPPNs já consolidadas não apresentam georreferenciamento e serão apoiadas pelo projeto para realizar esta ação. Para tanto é preciso contratação de profissionais habilitados para realizar o georreferenciamento de imóveis rurais que devem estar registrados no sistema CONFEA/CREA e estar em dia com suas obrigações.

3. ATIVIDADES:

Para atender ao objetivo proposto, esta prestação de serviços prevê a execução das seguintes atividades:

3.1 - Planejamento: que é feito com a análise da documentação e legislação vigente, realização de consultas aos órgãos envolvidos e a definição de como realizar o georreferenciamento;

3.2 - Demarcação: que é realizada com o reconhecimento dos limites da área, levando em consideração os padrões da Norma Técnica de Georreferenciamento para realizar a monumentação e codificação dos vértices;

3.3 - Medição: que ocorre com o transporte das coordenadas dos marcos do IBGE até cada vértice, utilizando também os métodos e precisões estabelecidas pela Norma Técnica para Georreferenciamento;

3.4 - Relatório: que é elaborado com a descrição dos trabalhos realizados, com os resultados atingidos e a geração dos produtos finais (como planta, memorial descritivo e arquivos de controle), além do requerimento de certificação; e

3.5 - Certificação: que ocorre quando o processo estiver realizado (com o devido acompanhamento do INCRA), realizando a certificação para o encaminhamento junto ao Registro de Imóveis.

4. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES:

A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, OBJETO DESTE TDR, SERÁ ORIENTADA PELA ENTREGA DOS SEGUINTE PRODUTOS E RESULTADOS:

4.1 - O chamado georreferenciamento consiste na obrigatoriedade da descrição do imóvel rural, em seus limites, características e confrontações, através de memorial descritivo firmado por profissional habilitado, com a devida ART, "contendo as coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e com precisão posicional a ser fixada pelo INCRA" (art. 176, § 4º, da Lei 6.015/75, com redação dada pela Lei 10.267/01).

4.2 - Elaboração de três plantas impressas da área total dos imóveis, indicando os limites; os confrontantes; a área a ser reconhecida, quando parcial; a localização das propriedades no município ou região e as coordenadas dos vértices definidores dos limites do imóvel rural da área da RPPN. As coordenadas têm que estar georreferenciadas de acordo com sistema Geodésico Brasileiro, indicando a base cartográfica utilizada, assinada por profissional habilitado, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

4.3 - Memorial descritivo impresso dos limites do imóvel e da área da RPPN, quando parcial, georreferenciadas, indicando a base cartográfica utilizadas e as coordenadas dos vértices definidores dos limites, assinado por profissional habilitado, com a devida ART.

4.4 - Os produtos acima listados são referentes às três propriedades que já possuem certificados de Reservas Particulares do Patrimônio Natural – RPPN emitido pelo Instituto Chico Mendes de Conservação de Biodiversidade – ICMBio, estão no entorno do Parque Nacional da Chapada dos Veadeiros, não possuem o imóvel georreferenciado. Os georreferenciamentos serão realizados nas seguintes propriedades:

- a) **4.1 - Chácara Vera Cruz – Cavalcante GO (RPPN Vale das Araras) imóvel com área prevista de 156 ha.**
- b) **4.2 – RPPN Terra do Segredo – Alto Paraíso de Goiás – GO imóvel com área prevista de 76,4 ha.**
- c) **4.3 – RPPN Mata Funda – Alto Paraíso de Goiás – GO imóvel com área prevista de 220 ha.**

5. REQUISITOS:

Para o desempenho das atividades definidas neste TdR e entrega dos produtos descritos, o candidato deve demonstrar possuir os seguintes conhecimentos, habilidades e experiências:

5.1 - Ter atribuições de Georreferenciamento em sua formação. De acordo com a PL-1221/2010 do CONFEA, os profissionais que possuem tais atribuições são os Engenheiros Agrimensores, Engenheiros Cartógrafos, Arquitetos e Urbanistas, Tecnólogos e Técnicos nestas modalidades, que tenham em sua grade curricular disciplinas e conteúdos formativos estabelecidos pela PL 2087/2004.

5.2 - Os profissionais devem estar registrados no sistema CONFEA/CREA e estarem em dia com suas obrigações – inclusive anuidades -, tendo como finalidade, após o credenciamento, a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços executados.

6. PERÍODO:

O trabalho descrito sob este TdR será desenvolvido no período de 10/02/2019 a 30/06/2019.

7. DAS PROPOSTAS

7.1 - A proposta deverá ser efetuada por meio de apresentação de Carta de intenções/apresentação, orçamento detalhado, assinado e com validade da proposta, currículo resumido e portfólio institucional.

7.2. O período para apresentação das propostas será de **16/1/2019 a 31/01/2019**.

7.3. As propostas deverão ser encaminhadas por um dos seguintes meios: A) e-mail para o endereço projeto.cepf@ocabrasil.org; B) correio convencional para Caixa Postal 32 – Alto Paraíso de Goiás CEP: 73770-000 (com Aviso de Recebimento - AR); e C) entrega até **dia 31/01/2019**, diretamente na sede do Instituto Oca Brasil (Endereço: Rodovia GO 239, s/nº - Saída para Moinho – Alto Paraíso de Goiás – GO).

7.4. As propostas entregues na sede da Instituição localizada na Rodovia GO 239 s/nº Saída para Moinho em Alto Paraíso de Goiás – GO e serão recebidas de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.

7.5. Os candidatos poderão obter informações referentes à Cotação Prévia nº 001/2019 CEPF, na sede do Instituto Oca Brasil, no horário comercial ou pelo e-mail projeto.cepf@ocabrasil.org.

7.6. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo ao Instituto Oca Brasil, o direito de excluir da Cotação as fichas de inscrições, currículos e demais documentos que estiverem preenchidos de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

7.7. Os documentos serão verificados e os candidatos que não satisfizerem as condições da participação serão eliminados da cotação.

8. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

O Instituto Oca Brasil avaliará as propostas/candidaturas recebidas e aprovará aquela que alcançar a melhor pontuação, com base na combinação dos critérios definidos a seguir:

- 8.1 Prestadores de serviços locais – (10%)
- 8.2 Habilidades profissionais – (20%)
- 8.3 Experiência comprovada na área - (20%)
- 8.4 Reputação do prestadores de serviços (20%)
- 8.4 Menor Preço - (30%)

9. CONTRATAÇÃO:

O Instituto Oca Brasil firmará um contrato com o profissional/empresa vencedora, do qual farão parte os seguintes documentos: (1) este TdR, assim como todas e quaisquer alterações ao mesmo; (2) currículo e outros documentos exigidos por este TdR; e (3) a seleção da proposta por meio de uma notificação ao vencedor.

10. CONDIÇÕES DE TRABALHO:

O trabalho será realizado nos imóveis citados no **item 4.4** deste edital e todas as despesas de deslocamento, alimentação ou outros serão de responsabilidades do prestador de serviços.

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

A empresa contratada iniciará a prestação destes serviços imediatamente após a assinatura do instrumento contratual.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência será da data da assinatura do contrato até 30 de junho de 2019.

13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

O profissional contratado iniciará a prestação destes serviços imediatamente após a assinatura do instrumento contratual e entrega de todos os produtos até 30 de junho de 2019.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência será da data da assinatura do contrato até a data de 30 de junho de 2019.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos necessários ao pagamento do valor do Contrato são oriundos do Contrato CEPF-104053, celebrado entre o Instituto Oca Brasil, para execução do “Projeto Creation and Integrated Implementation of Federal Private Reserves in the Chapada dos Veadeiros region”, na seguinte dotação orçamentária: “contratação de profissionais – técnico em georeferenciamento”.

O valor máximo da proposta é de R\$ 33.000 (trinta e três mil reais).

16. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento da prestação de serviços será realizado em conta bancária indicada pelo/a CONTRATADO/A ou mediante cheque nominal, em até 05 (cinco) dias após a aprovação de cada produto, inadmitidas antecipações de pagamento, de qualquer natureza e negociação de títulos com instituições financeiras, mediante apresentação da nota fiscal de serviços.

Os percentuais de pagamento por produto serão os seguintes:

Produto 3.1 – 10%

Produto 3.2 – 20%

Produto 3.3 – 20%

Produto 3.4 – 20%

Produto 3.5 – 30%

17. SUPERVISÃO:

A supervisão direta da execução dos serviços previstos neste TdR será de responsabilidade do(a) Sra. Andreza Girardi Coordenadora do Projeto, que fará o acompanhamento das atividades, assim como o recebimento, conferência e aprovação dos produtos.

Em caso de dúvida entrar em contato com:

Andreza Girardi – Coordenadora do projeto

Telefone de contato: (062) 3446-1166 / 3446-1787

Alto Paraíso de Goiás, 16 de janeiro de 2019.